



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO) AO CONTRATO N.º 023/2021-PGM/PMR CELEBRADO PELO **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E CONSTRUTORA IM PEREIRA- ME**, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORMECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS HEXAGONAL EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT.

CONTRATANTE:

NOME : MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT
ENDERECO : Joana Alves Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000
CNPJ/MF : 04.221.486/000149
E-MAIL : gabinete@rondolandia.mt.gov

REPRESENTANTE LEGAL : JOSÉ GUEDES DESOUZA
: 166.093 SSP/RO - CPF/MF n.º. 142.993.052-72

CONTRATADO:

NOME EMPRESARIAL :CONSTRUTORA IM PEREIRA- ME, CNPJ n.º 12.753.602/0001-07
ENDEREÇO :Rua Anízio Serrão, 3147, Floresta, Cacoal/RO, CEP: 76.965-702

REPRESENTANTE LEGAL : INSTENIO MARTINS PEREIRA
: RG n.º 726186 SSP/RO e do CPF n.º 697.496.122-72

TELEFONE : (69) 99397 5988
E-MAIL : im.construtora@outlook.com

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n. 023/2021, instruído no proc. adm. n. 246/2021-SEMOSP, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de serviços não previstos no percentual de 24,79% do valor global do contrato principal firmado entre as partes em 29/04/2021, Ordem de Serviço n. 001/2021, datada de 29/04/2021, valor previsto inicial de R\$ 502.834,46.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO E DO PRAZO

1.0. O valor global deste aditivo no percentual 24,979, totaliza o acréscimo R\$ 124.637,23.

1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor acrescido dos serviços de que tratam as peças técnicas de engenharia anexadas de folhas aos autos, correspondente ao acréscimo dos serviços não previstos, de que trata a cláusula primeira,

1.2 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 10/06/2021, com prazo de execução até 29/09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA



1.0. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 124.637,23 (cento e vinte e quatro mil, seiscientos e trinta e sete reais e vinte e três centavos)**, correrá à conta da Nota de Empenho n. 757/2021, devidamente apropriada na dotação orçamentaria 06.01.03.01.15.451.0109.2180.4.4.90.51-09100 (274), vinculado à atividade PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS – OBRAS EM ANDAMENTO – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

2.0. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.0. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada na Decisão Adm. n. 030/2021/GAB/PREFEITO (publ. no D.O.E-AMM, Ed. n. 3.746), de folhas, e encontra amparo legal no inciso II, do §2º da Clausula Décima, subitem 18.2.1 do Contrato n. 23/2021-PGM/PMR c/c artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinado com o §1º, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1.0. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rondolândia /MT, de 10 de Junho de 2021.

JOS[E GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

INSTENIO MARTINS PEREIRA
Construtora IM Pereira-ME
Proprietário/Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º: